



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 319 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

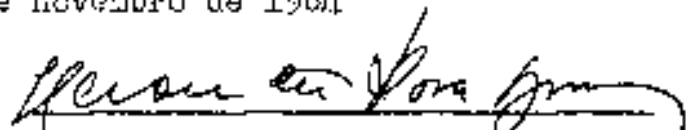
Artº 1º - Abre-se ao Poder Executivo, um crédito suplementar na importância de R\$ 100.000,00 para atender as despesas de compra de 31 ha. 5.000 m/2., pertencente a Amancio José Silva, doado pela Prefeitura ao Ministério da Guerra, de acordo com a Lei nº 308 de 24 de setembro de 1964.

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º desta lei, poderá o Poder Executivo utilizar a verba Serviços de Inspeção § 3º 4 - Despesas Diversas - Viagens do Inspetor de Ensino, igual importância.

Artº 3º - A importância de R\$ 200.000,00 a que se refere o § 1º do artigo 2º, da Lei nº 308 de 24 de setembro de 1964, será deduzida da rubrica § 11.4 - b - Cobrança da Cívica Ativa.

Artº 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Anambai, 25 de novembro de 1964


Néron da Rosa Brum
Prefeito